

OFÍCIO: PG/027/2026

ASSUNTO: Informa Protocolo de Projetos de Lei

DATA: 03/02/2026

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Com os cumprimentos de praxe, venho por meio deste, mui respeitosamente, **INFORMAR** o protocolo dos seguintes Projetos de Lei:

- 1) Projeto de Lei que *dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itamonte, concede aumento real, e dá outras providências;*
- 2) Projeto de lei que *sobre alterações na Lei nº. 2.594/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar lote e dá outras providências; e*
- ③ Projeto de Lei que *dispõe sobre alterações no Anexo II da Lei nº. 1.995/2011, que autoriza a doação de lotes de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal, para construção de casa própria para famílias de baixa renda e dá outras providências.*

Certa de contar com V. habitual compreensão para apreciação dos r. projetos, sem mais para o momento e com renova de estimas.

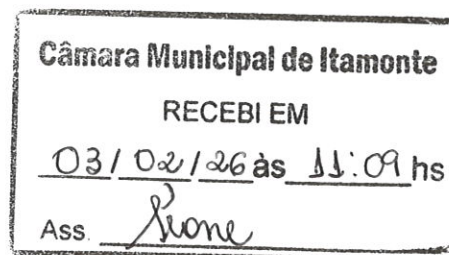
Atenciosamente,

Isabella
Romanelli
Scarpa:
44159907890

Assinado digitalmente por Isabella Romanelli
Scarpa: 44159907890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF, OU=Assinatura
OU=31904918000199, OU=AC: SnygularID
Múltipla, CN=Isabella Romanelli Scarpa:
44159907890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: Prefeitura de Itamonte
Data: 2026-02-03 10:57:06
Foxit Reader Versão: 9.7.1

ISABELLA ROMANELLI SCARPA
Procuradora Geral do Município

À Sua Excelência o Senhor
LUÍS CLAUDIO COSTA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/Minas Gerais



Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte





MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4/2026

“Dispõe sobre alterações no Anexo II da Lei nº. 1.995/2011, que autoriza a doação de lotes de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal, para construção de casa própria para famílias de baixa renda e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo II, da Lei Municipal nº 1.995/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
(...)”

Quadra C lote 03 – Lúcia Helena Zeferino Lauro – CPF 035.402.086-23
Quadra C lote 04 – Claudinéia Fernandes – CPF 080.542.536-56

(...)”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Itamonte, 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover alteração pontual (Anexo II) na Lei Municipal nº 1.995/2011, a qual dispõe sobre a concessão de lotes no Bairro Jardim dos Ipês, no Município de Itamonte/MG, com o objetivo de corrigir equívoco material ocorrido no momento da entrega dos terrenos às beneficiárias.

Conforme consta na redação original da Lei Municipal nº 1.995/2011, foram destinados o Lote 03, da Quadra C, à Sra. Claudinéia Fernandes e o Lote 04, da Quadra C, à Sra. Lucia Helena Zeferino Lauro. Todavia, por ocasião da efetiva entrega dos lotes, verificou-se a inversão na posse dos imóveis, resultando em ocupação e construção já consolidadas em lotes distintos daqueles inicialmente previstos na legislação.

Tal situação gerou uma incompatibilidade entre a realidade fática e o texto legal vigente, tornando necessária a adequação normativa para refletir corretamente a destinação atual dos imóveis, evitando insegurança jurídica quanto à posse e à futura propriedade dos lotes.

A proposta de alteração visa, portanto, regularizar juridicamente a situação consolidada, fazendo constar na Lei Municipal que:

- Quadra C – Lote 03 passe a pertencer à Sra. Lucia Helena Zeferino Lauro, CPF nº 035.402.086-23;
- Quadra C – Lote 04 passe a pertencer à Sra. Claudinéia Fernandes, CPF nº 080.542.536-56.

Ressalta-se que a medida não implica em ampliação de benefícios, criação de novas concessões ou prejuízo ao erário, tratando-se apenas de correção formal necessária para garantir segurança jurídica, respeitar o princípio da boa-fé e evitar futuros litígios administrativos ou judiciais.

Dessa forma, a alteração proposta atende ao interesse público, assegura a correta destinação dos bens públicos concedidos e harmoniza o texto legal com a situação real já existente. Para garantir a transparência, acompanha em anexo cópia do requerimento das partes interessadas, da ata da reunião administrativa realizada e cópia dos documentos das partes.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Itamonte, 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal

Itamonte/MG, 05 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itamonte

Assunto: Solicitação de alteração na Lei Municipal nº 1995/2011 para correção de loteamento

Excelentíssimo Senhor Prefeito João Pedro Fonseca,

Nós, abaixo assinadas, vimos respeitosamente solicitar a Vossa Excelência a alteração da Lei Municipal nº 1995/2011, em anexo, que dispõe sobre a concessão de lotes no Bairro Jardim dos Ipês, tendo em vista a necessidade de correção de um equívoco ocorrido na entrega dos terrenos.

Conforme consta na referida lei, foi destinado a Sra. Claudinéia Fernandes, CPF nº 080.542.536-56, o lote 03 da quadra C, e à Sra. Lucia Helena Zeferino Lauro, CPF nº 035.402.086-23, o lote 04 da quadra C. Entretanto, por ocasião da entrega, houve inversão dos lotes, resultando em ocupação e construção já consolidada em imóvel diverso do previsto.

Dessa forma, para fins de regularização e adequação jurídica, solicita-se a correção da lei municipal, de modo que conste:

- **Quadra C – Lote 03: Lucia Helena Zeferino Lauro, CPF nº 035.402.086-23**
- **Quadra C – Lote 04: Claudinéia Fernandes, CPF nº 080.542.536-56**

Tal medida se faz necessária para garantir a segurança jurídica da posse e propriedade, evitando futuros transtornos e assegurando a correta destinação dos lotes.

Na certeza de contar com a atenção e deferimento de Vossa Excelência, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Claudinéia Fernandes

CPF nº 080.542.536-56


Lucia Helena Zeferino Lauro

CPF nº 035.402.086-23

Recebido
15/01/2026


ATA REUNIÃO ADMINISTRATIVA

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se, no Gabinete da Prefeitura Municipal de Itamonte, situada à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro, Itamonte/MG.

Presentes:

- Sra. Isabella Romanelli Scarpa – Procuradora-Geral do Município de Itamonte;
- Sra. Claudineia Fernandes – Proprietária;
- Sra. Lucia Helena Zeferino – Proprietária

A reunião teve início com a manifestação da Sra. Isabella Romanelli Scarpa, que solicitou que as partes interessadas que apresentassem o motivo da solicitação de alteração da Lei Municipal nº 1995/2011. De tal forma, as Sras. Claudineia e Lucia Helena expuseram que: à ocasião da época da doação dos lotes de terra, respectivamente, os Lotes 03 e 04 da Quadra C do Bairro Jardim Ypê, por uma confusão entre as partes envolvidas, uma acabou construindo no lote que em teoria era da outra. Ou seja, a Sra. Claudineia Fernandes, de CPF nº 080.542.536-56 construiu no lote 04 da Quadra C do referido bairro, enquanto a sra. Lucia Helena Zeferino Lauro, CPF n 035.402.086-23, por sua vez, construiu no lote 03 da Quadra C.

Após algum tempo, começaram a perceber que recebiam as contas de água e luz uma da outra em suas respectivas residências, onde, buscando mais a fundo, descobriram que haviam construído uma no lote da outra, de acordo com a legislação municipal nº 1995/2011.

De tal forma, solicitaram à esta administração que pudesse ajudar na alteração legal do dispositivo que as beneficia, uma vez que precisam regularizar a situação dos lotes.

Na sequência, deixaram claro que ambas têm interesse e requisitam tais mudanças no dispositivo legal, sem nada a reclamar.

Lucia Helena Zeferino

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte
Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar
a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



ITAMONTE

Claudineia Fernandes

Finalmente, a Sra. Isabella informou que passaria a solicitação ao Chefe do Executivo para providenciar a elaboração de projeto de lei com a devida alteração solicitada.

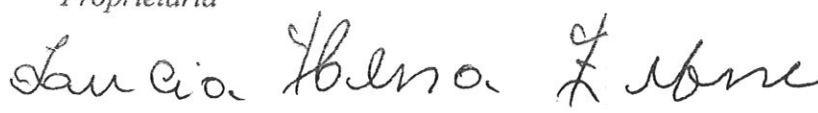
Sem mais, a reunião encerrou-se as 15h45.



ISABELLA ROMANELLI SCARPA
Procuradora Geral do Município



CLAUDINEIA FERNANDES
Proprietária



LUCIA HELENA ZEFERINO
Proprietária





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Minas Gerais
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais





Nome / Name
CLAUDINEIA FERNANDES
Nome Social / Social Name

Registro Civil - CPF / Personal Number
080.542.536-56
Data de Nascimento / Date of Birth
22/08/1975

Nacionalidade / Nationality
BRA
Validade / Expiry
28/02/2035

Nacionalidade / Nationality
BRA
Validade / Expiry
28/02/2035

Claudio Fernandes
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1995/2011

“Autoriza a doação de lotes de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal, para construção de casa própria para famílias de baixa renda e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, nos termos do inciso I do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a doar lotes de terrenos urbanos, de propriedade do Município, situados no lugar denominado Jardim Ypê, para propiciar, exclusivamente, a construção de casa própria para famílias de baixa renda, observadas as condições desta lei.

Parágrafo Único – Os lotes a que se refere o caput deste artigo, num total de 51 (cinquenta e um), estão assim especificados:

Quadra A - lotes 01, 02, 03 e 04

Quadra B - lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16

Quadra C - lotes 02, 03 e 04

Quadra D - lotes 01, 02, 03 e 04

Quadra E - lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16

Quadra F - lotes 01, 02, 03 e 04

Quadra G - lotes 01 e 03

Quadra H - lotes 01 e 02

Art. 2º - Os lotes de terrenos de que trata o artigo antecedente fazem parte da gleba de terras matriculada sob o nº 536, no livro 2(18), às folhas 236 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamonte.

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho - Nº 206 - Centro - Itamonte/MG - CEP 37466-000
Tel. 35 3363 2000 - Fax. 35 3363 1020 - CNPJ: 186667590/0001-62
E-mail: gabinete@itamonte.mg.gov.br - Site: www.itamonte.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único – O mapa croquis, com a identificação do lotes, objetos da doação referida no Parágrafo Único do Artigo 1º e a relação de beneficiários, são partes integrantes a esta lei (Anexos I, II).

Art. 3º - Somente poderão se beneficiar da doação de que trata esta lei quem, cumulativamente:

- a) For residente no Município de Itamonte há, no mínimo, cinco anos consecutivos e ininterruptos;
- b) Não for, ou seu cônjuge, proprietário, compromissário comprador ou usufrutuário de outro imóvel, ainda que fora dos limites do Município de Itamonte, com ou sem edificação; e
- c) Ter renda familiar menor que 03 (três) salários mínimos.

Art. 4º - Os beneficiários não poderão, ceder, locar ou usar o imóvel para qualquer fim que não seja a moradia de sua família, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sob pena da reversão do imóvel para o Município.

Art. 5º - Durante o prazo citado no Art. 4º, o imóvel ficará gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se em seu inteiro teor as Leis nº 1922/2010 e 1948/2011 e todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 15 de dezembro de 2011.

MARCOS TRIDON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

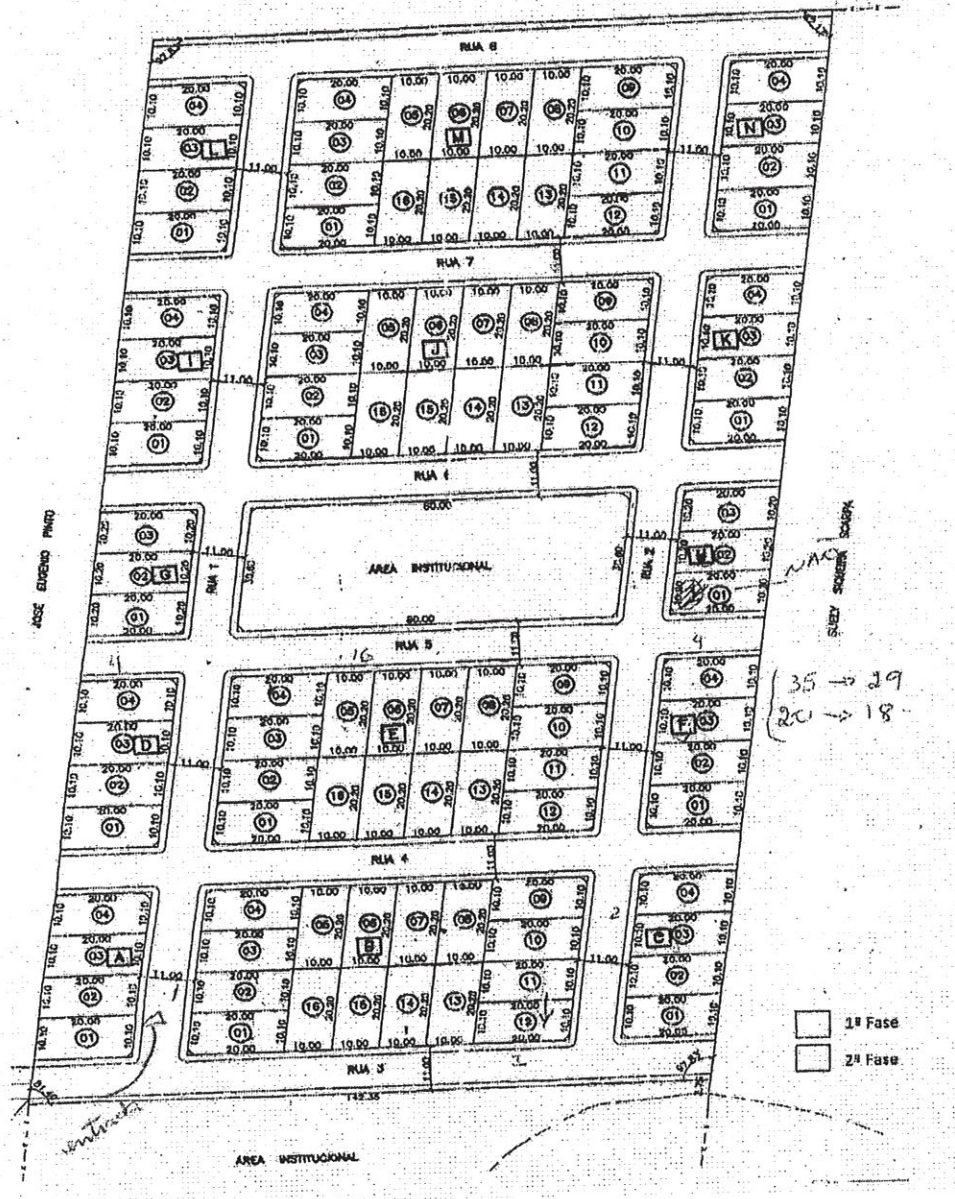
Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho - Nº 206 - Centro - Itamonte/MG - CEP 37466-000
Tel. 35 3363 2000 - Fax. 35 3363 1020 - CNPJ: 186667590/0001-62
E-mail: gabinete@itamonte.mg.gov.br - Site: www.Itamonte.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Gabinete do Prefeito

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Itamonte, 15 de dezembro de 2011.

MARCOS TRIDON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho - Nº 206 - Centro - Itamonte/MG - CEP 37466-000
Tel. 35 3363 2000 - Fax. 35 3363 1020 - CNPJ: 186667590/0001-62
E-mail: gabinete@itamonte.mg.gov.br - Site: www.itamonte.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Quadra A lote 01 – Silvana Maria Ribeiro – CPF 119.266.116-83

Quadra A lote 02 – Ivonete Maria de Jesus - CPF 080.539.716-79

Quadra A lote 03 – Maria Inácia Aparecida Braga – CPF 080.579.676-25

Quadra A lote 04 – Claudinea Zacarias - CPF 061.298.826-02

Quadra B lote 01 – Alessandra Cipriano – CPF 066.406.556-24

Quadra B lote 02 – Maria Helena Costa Albrech – CPF 513.869.416-20

Quadra B lote 03 – Sueli Luiz – CPF 039.040.146-33

Quadra B lote 04 – Maria José Pereira da Silva – CPF 910.198.934-00

Quadra B lote 05 – Sueli Custódio Dias – CPF 928.882.086-87

Quadra B lote 06 – Maria de Fátima Pinto Soares – CPF 069.691.596-04

Quadra B lote 07 – Maria das Graças Aparecida Sérgio – CPF 060.569.256-41

Quadra B lote 08 - Maria das Dores Celestino Santos – CPF 550.253.077-91

Quadra B lote 09 – Solange da Silva – CPF 377.267.576-04

Quadra B lote 10 – Marlei Isabel de Oliveira – CPF 076.971.076-00

Quadra B lote 11 – Sabrina de Lima – CPF 044.989.326-09

Quadra B lote 12 – Lucimara Aparecida Guedes – CPF 052.462.436-48

Quadra B lote 13 - Luciana Silva Rodrigues – CPF 009.928.506-14

Quadra B lote 14 – Celina Batista da Silva – CPF 757.439.736-87

Quadra B lote 15 – Maria Vanderléia Ribeiro – CPF 103.882.676-40

Quadra B lote 16 – José Ribeiro – CPF 485.376.596-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Gabinete do Prefeito

Quadra C lote 02 – Inês Aparecida da Cruz – CPF 082.432.458-71

Quadra C lote 03 – Claudinéia Fernandes – CPF 080.542.536-56

Quadra C lote 04 – Lúcia Helena Zeferino Lauro – CPF 035.402.086-23

Quadra D lote 01 – Juliana Marciano Leite – CPF 053.222.926-67

Quadra D lote 02 – Daiana do Nascimento Cardoso – CPF 061.668.346-40

Quadra D lote 03 – Olga de Souza Coppi – CPF 057.030.066-51

Quadra D lote 04 – Adriana da Silva Moreira Chiquito – CPF 059.994.436-60

Quadra E lote 01 – Neuza Ribeiro da Costa Fernandes – CPF 024.243.186-03

Quadra E lote 02 – Rosana da Silva – CPF 199.140.018-74

Quadra E lote 03 – Elizabete dos Santos – CPF 093.766.926-16

Quadra E lote 04 – Elaine Cristina dos Reis – CPF 017.401.356-60

Quadra E lote 05 – Alessandra Aparecida Américo Máximo – CPF 082.218.916-06

Quadra E lote 06 – Ivone Américo de Souza Santos – CPF 058.420.396-99

Quadra E lote 07 – Roseli Gonçalves dos Santos CPF 905.141.306-87

Quadra E lote 08 – Angelita dos Santos Pinto – CPF 053.547.026-66

Quadra E lote 09 – Maria Odila Ribeiro – CPF 104.205.456-89

Quadra E lote 10 – Simone Vitoriano da Rocha de Lima – CPF 047.242.626-56

Quadra E lote 11 – Sandra Moraes da Silva – CPF 063.864.696-07

Quadra E lote 12 – Roseli Rosa dos Santos – CPF 919.067.416-20

Quadra E lote 13 – Michele da Silva Lopes dos Santos – CPF 110.009.316-84

Quadra E lote 14 – Lindalva Soares da Silva – CPF 080.171.976-32

Quadra E lote 15 – Rosimar da Silva – CPF 717.767.886-72

Quadra E lote 16 – Maura da Glória Lopes – CPF 138.439.868-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Gabinete do Prefeito

Quadra F lote 01 – Leila de Fátima Lemes – CPF 042.131.236-00

Quadra F lote 02 – Márcio Antonio da Silva – CPF 138.381.518-60

Quadra F lote 03 – Maria Rosária Ribeiro – CPF 063.908.066-98

Quadra F lote 04 – Iracélia Sabino Augusto – CPF 100.905.676-09

Quadra G lote 01 – Cacilda Aparecida Nunes da Silva – CPF 042.354.256-76

Quadra G lote 03 – Adriana Aparecida Mendes – CPF 066.976.776-00

Quadra H lote 01 – Bruno Luiz de Carvalho – CPF 064.599.166-08

Quadra H lote 02 – Ana Paula Honório – CPF 055.836.926-00

Prefeitura Municipal de Itamonte, 15 de dezembro de 2011.

MARCOS TRIDON DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL